



LEI Nº 1589/2013

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do município, relativo ao exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2013, um crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria de Assistência Social, para aplicação como segue:

03 – Entidades Supervisionadas

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440803.1066 – Fomento ao serviço de promoção da inclusão sócio produtiva – PERNAMBUCO NO BATENTE.

| | |
|--|----------------------|
| 3190.04.00 – Contratação por tempo determinado | R\$ 99.300,00 |
| 3390.30.00 – Material de consumo | R\$ 309.100,00 |
| 3390.36.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa física. | R\$ 91.600,00 |
| SOMA | RS 500.000,00 |

Art 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta lei, servira como recurso os provenientes da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE.

Art 3º - Fica ajustado, no que couber o Plano Plurianual 2010/2013 aprovado por lei municipal, tendo em vista a sua compatibilização com alterações orçamentárias aprovada na presente lei.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 167 §2º da Constituição de 1988.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, 21 de novembro de 2013.

Claudio Fernando Guedes Bezerra

Prefeito